

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 001/2016

PORTARIA Nº 009/2016

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2013, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº **4883964/2015**, outorga a **EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, a **ESTRE AMBIENTAL S/A**, CPF/CNPJ **03.147.393/0001-59**, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – Natureza da obra: Construção de canal

2 – Bacia: Metropolitana

Sub-bacia:

3 – Município: Caucaia

Distrito: Caucaia

Localidade: Poço da Pedra

4 – Coordenadas: LAT 9588917NN

LONG 507580EE

II – DADOS ESPECÍFICOS DA OBRA

1 – Tipo: Gabião colchão reno

2 – Canal: Trapezoidal

5 – Largura da base: 2,00m

3 – Extensão: 1.140,00

6 – Bacia de contribuição: 2,38km²

4 – Altura máxima: 1,20m

7 – Vazão: 6,41m³/s

III – ASPECTOS LEGAIS

1 - Validade da outorga - 02 anos (05 de janeiro de 2016 a 05 de janeiro de 2018)

2 – Objetivo da obra : Construção do canal de desvio de curso d'água

IV – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1 – A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10.

2 – Em caso de construção de poços tubulares profundos, com prioridade ao abastecimento humano ou insumo de processo produtivo, cabe ao interessado após a conclusão da obra informar as análises físico-químicas e/ou bacteriológicas.

3 – O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61.

4 – O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

5 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de janeiro de 2016.


Francisco José Coelho Teixeira
Secretário dos Recursos Hídricos